PROJETO DE LEI Nº 045/2022

"INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Transparência nas Escolas Públicas do Município de Conselheiro Lafaiete, com os seguintes objetivos:

I - estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública;

II - disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) às escolas;

III - permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais; e

IV - garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º. O Executivo Municipal disponibilizará aos cidadãos, no sítio eletrônico da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela SEMED;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – relação de assiduidade dos professores.

Parágrafo único. As informações elencadas no *caput* deste artigo deverão ser objetivas, concisas e atualizadas mensalmente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -